



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Alfa e Ômega		
EMENTA: Recredencia o Colégio Alfa e Ômega, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23431636, renova o reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2982006/2017	PARECER Nº 1039/2017	APROVADO EM: 02.10.2017.

I – RELATÓRIO

Vera Azevedo Maciel, diretora do Colégio Alfa e Ômega, nesta capital, por meio do processo nº 2982006/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua General Sampaio, nº 1525, bairro Centro, CEP: 60.020-031, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23431636.

A diretora é a professora Vera Azevedo Maciel, com o curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Registro nº 3231, e a secretária escolar, Alvina Gabriel de Sousa, Registro nº aaa012.535.

O corpo docente dessa instituição é composto de 13 professores com 19 funções docentes, sendo 12 habilitados e 07 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 63% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1039/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Alfa e Ômega, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE